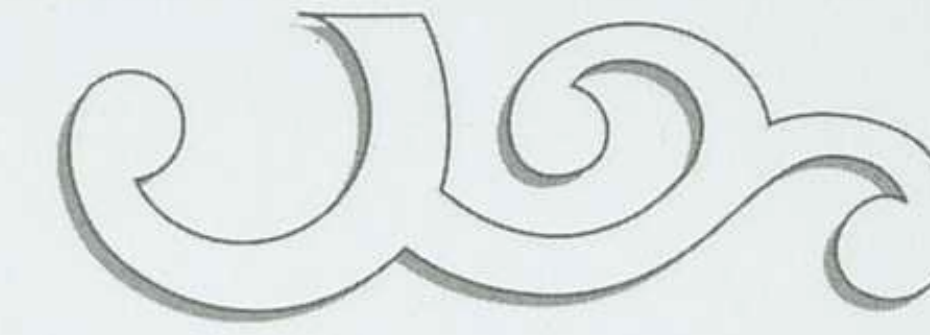
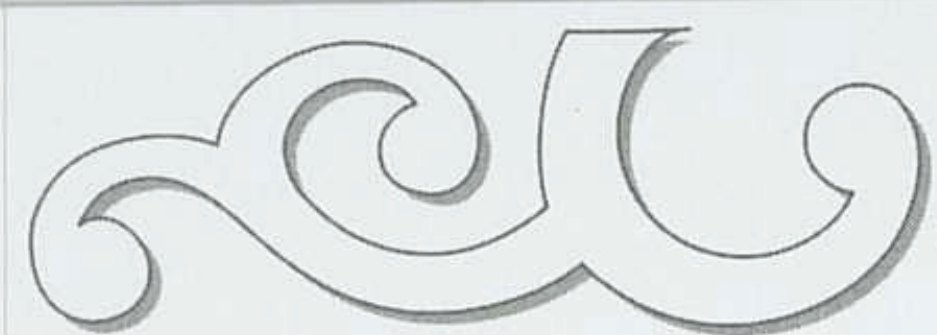


Problemáticas do Ensino Liceal Oficial nos Alvores do Liberalismo

Luís Grosso Correia
Universidade do Porto



Resumo

Segundo o Decreto de 17 de Novembro de 1836, denominado de *Plano dos Lyceos Nacionaes*, é determinado que em «cada uma das Captaes dos Districtos Administrativos do Continente do Reino, e do Ultramar haverá um Lyceo, que será denominado Lyceo Nacional de o local onde fôr estabelecido» (Artigo 40º).

A construção da rede de estabelecimentos no território nacional e a afirmação da identidade pedagógica dos liceus foi um processo demorado e complexo dada a conjugação de problemáticas várias com que a iniciativa oficial de oferta educativa neste nível de ensino se deparou.

Abordaremos problemáticas de ordem social, económica, ideológica, estrutural, organizacional e curricular, entre outras, com que os liceus foram confrontados, designadamente entre 1836 e a década de 1860, tomando como referência axial o caso da construção da identidade pedagógica e escolar do Liceu Nacional do Porto.

Enquadramento

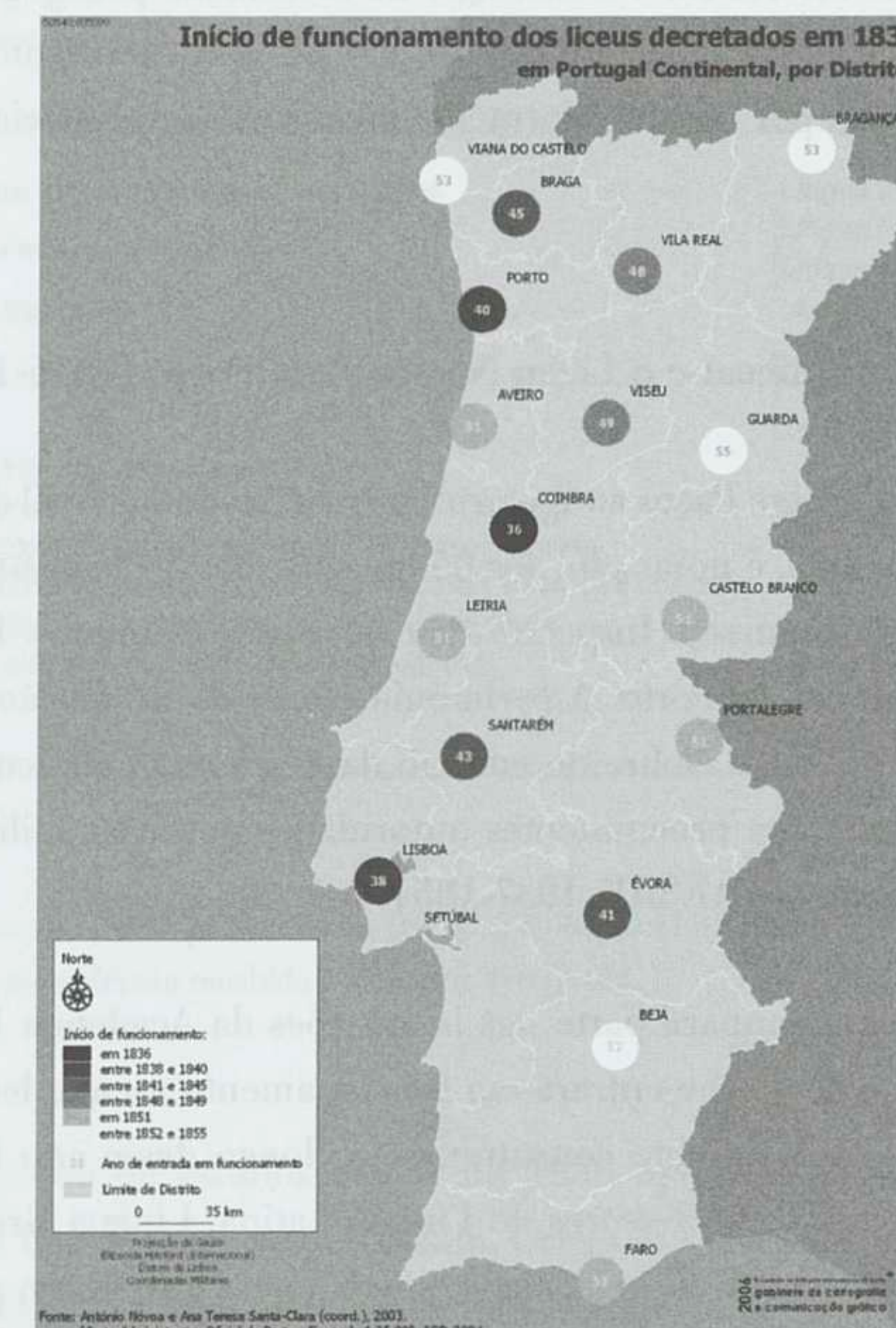
A França criou no dealbar do século XIX os liceus enquanto instituição de ensino secundário por excelência. O termo liceu é, assim, cunhado no glossário educacional pela lei de 11 do Floreal do ano X do calendário revolucionário (1 de Maio de 1802), sob o governo de Napoleão Bonaparte. Foi Condorcet que, a partir de 1792, popularizou a expressão de escola secundária, projectando para ela um curso com finalidade essencialmente prática, distinta dos institutos, verdadeiros herdeiros dos colégios do Ancien Regime (cf. Chervel, 1998: p. 150). Contudo, o termo ensino secundário só será utilizado em França a partir de 1815 com o sentido moderno para designar a pluralidade de níveis de formação (liceu ou *collège*) e da iniciativa da oferta educacional (pública ou privada). O termo ensino secundário é, assim, uma inovação lexicológica após 1815 em França e visava designar o sub-sistema escolar situado entre o ensino primário e o ensino universitário. O termo de ensino secundário é, como se constata, posterior à noção de liceu (cf. Ibidem: p. 149). Os liceus foram criados em 1802 para substituir as escolas centrais da Revolução Francesa e para, no contexto da criação da Universidade fundadas pelos decretos de 1806 e de 1808, traçar uma linha de demarcação nítida entre dois sub-sistemas escolares com objectivos e públicos distintos: o ensino primário para a classe operária e o ensino liceal para a *classe savante* (cf. idem, pp. 151-152).

Desta forma, os liceus (nos países da Europa meridional), os *Gymnasien* (nos países do Norte da Europa) ou outras formas de educação secundária criadas ao longo do século XIX eram, em primeiro lugar e acima de tudo, escolas para elites sociais. Como Robert Anderson releva, a ideia oitocentista de escolas destinadas à reprodução social tinha de ser qualificada e, dentro do espectro social, deveria ser inacessível à maioria da população, em especial às raparigas e aos rapazes trabalhadores (Anderson, 2004: pp. 93-106).

Enquanto a França instituiu os liceus no dealbar do século XIX, Portugal só adoptará esta instituição após a Revolução de Setembro de 1836. O Decreto de 17 de Novembro de 1836 vem instalar no quadro jurídico da educação portuguesa o sub-sistema de ensino secundário de raiz liceal. Estipulava o mesmo decreto a instalação de um liceu em cada capital de distrito, trocando-se, assim, as aulas dispersas de ensino secundário por uma rede de dezoito liceus nacionais, no continente, e quatro, nos arquipélagos dos Açores e Madeira. O diploma de Passos Manuel constitui-se como o primeiro plano sistemático, do ponto de vista pedagógico, curricular e organizacional, referente a uma instituição pós-primária pública, secular e gerida pelo Estado.

A instalação dos liceus previstos pelo Decreto de 1836 não foi imediata, em parte, devido à instabilidade política e à grave crise económica (cf. Adão, 1999: p. 4). Centrando a nossa atenção sobre o caso dos liceus de Portugal continental, poderemos observar que essa instalação levou 19 anos a ser concretizada (cf. Mapa 1).

Mapa 1: Início de funcionamento dos liceus decretados em 1836 em Portugal continental segundo os distritos administrativos, por anos.



Fonte: AA VV, in António Nóvoa e Ana Teresa Santa-Clara (coord.) (2003).

O único liceu nacional a entrar em funções em 1836 é o de Coimbra mercê da combinação de dois factores: dá continuidade à instituição de ensino secundário fundada na cidade em 1547 – o Colégio das Artes – e de o Reitor da Universidade, sediada na mesma cidade, presidir à comissão de instalação do liceu. O Liceu de Lisboa entra em funções em 1838, o da cidade do Porto em 1840 e o último liceu a ser instalado será o da cidade da Guarda em 1855 (cf. AAVV in Nóvoa e Santa-Clara, 2003).

O contexto e as condições do processo de criação e consolidação do ensino liceal em Portugal ao longo do século XIX são conhecidos: «instabilidade política; carência de recursos humanos; desorganização administrativa; falta de instalações; diversidade de dos planos de estudo; profusão de reformas» (Barroso, 1995: p. 162).

Com o presente trabalho pretendemos analisar as vicissitudes desse atribulado processo a partir da perspectiva de um dos liceus mais representativos em Portugal, o Liceu Nacional do Porto. Tomaremos por principal referência a construção da identidade pedagógica e organizacional diferenciada do Liceu do Porto no panorama do ensino liceal português, partindo de uma reflexão sobre os resultados por nós anteriormente alcançados (cf. Correia, 2002 e 2003).

A instalação da instituição liceal e o Liceu Nacional do Porto (1836-1860)

Em Março de 1837, José Rodrigo Paços antigo professor da Academia Real da Marinha, defensor da causa liberal de longa data, é nomeado, aos 65 anos de idade, «Comissário da Universidade servindo de Secretário da Comissão Inspector da Instrução Primária». Ficará a seu cargo a instalação do Liceu Nacional do Porto. A cerimónia oficial da instalação e início de funções do Liceu será realizada no Salão Nobre do edifício da Academia Politécnica do Porto, no dia 31 de Agosto de 1840, perante proeminentes autoridades políticas, militares, eclesiásticas e científicas locais e nacionais (cf. AESRF, 1837-1851: f. 1v-2).

O Liceu Nacional do Porto ocupará parte das instalações da Academia Politécnica do Porto (extinto Convento das Carmelitas) e entrará em funcionamento no ano lectivo de 1840/1841. O corpo docente foi-se gradualmente constituindo ao longo desse ano lectivo: inicialmente o Liceu contou apenas com os professores de Língua Latina, Língua Grega e Oratória, dado que o de Ideologia se encontrava ausente, «mas pouco a pouco se foram provendo as de mais cadeiraz e presentemente, à excepção da de Lingua Grega (cujo professor era temporário) e da de Lingua Allemã que não tem discipulos, todas ellas se achão occupadas por muitos dignos Professores: e todos elles tem sido assíduos, zelosos e incançaveis no cumprimento de seus deveres. Nesta parte, pois está preenchida a Lei» (*idem*: Offício de 22.11.1842 – Relatório e Estatística do Liceu de 1841/42, f. 16).

O plano de estudos dos liceus aprovado em 1836 constava de dez cadeiras comuns aos liceus nacionais e mais duas que poderiam ser cursadas nos liceus de Lisboa, Coimbra e Porto. O Liceu Nacional do Porto, adiante designado por Liceu, não obstante as palavras do seu reitor no primeiro relatório de actividade, não conseguia recobrir a oferta de cadeiras fixadas na reforma de Passos Manuel (cf. Quadro 1).

Quadro 1: Currículo liceal e oferta curricular do Liceu Nacional do Porto segundo a reforma de 1836.

<i>Reforma liceal de 1836 (Passos Manuel)</i>	<i>Liceu Nacional do Porto (1841-1844)</i>
Cadeiras / Disciplinas	Cadeiras / Disciplinas
Gramática portuguesa e latina, clássicos portugueses e latinos	Língua latina
Línguas francesa e inglesa e as suas gramáticas	Língua francesa
Ideologia, gramática geral e lógica	Língua inglesa
Moral universal	Ideologia, gramática geral e lógica
	Teologia moral
	Teologia dogmática e moral
	Teologia dogmática
Aritmética e álgebra, geometria, trigonometria e desenho	-
Geografia, cronologia e história	Geografia, cronologia e história
Princípios de física, de química e de mecânica aplicada às artes e ofícios	-
Princípios de história natural dos três reinos da natureza aplicados às artes e ofícios	-
Princípios de economia política, de administração pública e de comércio	-
Oratória, poética e literatura clássica, especialmente a portuguesa	Oratória, poética e literatura clássica
Língua grega*	Língua grega
Língua alemã*	Língua alemã

Fontes:

Decreto de 17 de Novembro de 1836 (publicado no DG n.º 275, de 19.11.1836).

AESRF, Copiador de correspondência recebida e expedida (1837-1851).

A configuração do plano de estudos liceais de 1836 apontava para a conciliação de uma formação puramente literária baseada no Latim, Grego, Retórica e Filosofia, que, a um tempo, caracterizam o modelo humanista e as aulas independentes herdadas da reforma pombalina dos estudos menores em 1772, com a introdução de novas disciplinas ligadas à cultura científica, gramática vernacular, línguas vivas, história, geografia, economia e administração, entre outros. O currículo liceal de 1836 parecia querer captar para uma formação pós-primária um público-alvo socialmente mais heterogéneo e diversificado onde combinaria formação humanista com formação científica e técnica.

Contudo, parte das disciplinas que significavam inovação e, de certa forma, uma maior sintonia com as reformas que aconteciam pela Europa, designadamente em matéria de formações secundárias de cariz mais técnico e vocacional (cf. Anderson, 2004), ficariam por leccionar, como se comprova pelos resultados referentes ao Liceu do Porto. A esta situação não será estranha, por um lado, as dificuldades políticas e económicas anteriormente assinaladas e, por outro, permanência da cultura de aulas independentes herdadas das reformas do Marquês de Pombal. Esta permanência é ainda sedimentada no facto de: as cadeiras serem designadas pelos nomes das disciplinas que as compõem; não se definir a distribuição, ordem e sequência das

disciplinas; não se graduar a distribuição das disciplinas por anos curriculares; não se fixar a duração do curso liceal; não se determinar o número de aulas que cada aluno pode frequentar por anualmente; de se remeter para regulamentos especiais a organização das disciplinas e dos seus programas, a definição dos métodos pedagógicos, a selecção e coordenação dos compêndios escolares, a normas da disciplina escolar, entre outros (cf. Adão, 1999: pp. 3-4).

A reforma do ensino liceal de 1844 continuará a não dar resposta a uma série de problemáticas acima referidas, especialmente a duração do curso liceal e a distribuição, ordem e sequência das cadeiras por anos. Introduzirá várias alterações curriculares, das quais sobressai a redução da componente científica e técnica a uma só disciplina, ao passo que o currículo de 1836 previa quatro disciplinas nesta componente (cf. Quadro 2).

Reforma liceal de 1844 (Costa Cabral)

Cadeiras / Disciplinas

Gramática portuguesa e latina
 Latinidade
 Aritmética e geometria com aplicação às artes e noções de álgebra
 Filosofia racional e moral e princípios de direito natural
 Oratória, poética e literatura clássica
 História, cronologia e geografia, especialmente a comercial
 Língua grega**
 Línguas francesa e inglesa**
 Língua alemã**

Liceu Nacional do Porto (1848-1849)

Cadeiras / Disciplinas

Gramática portuguesa e latina
 -
 *
 Filosofia racional e moral
 Oratória, poética e literatura clássica
 História, cronologia e geografia
 Língua grega
 Língua francesa
 Língua inglesa
 Língua alemã

* Equivalência à mesma cadeira da Academia Politécnica do Porto (Decreto de 20.09.1844, Artigo 50º)

** Liceu do Porto

Fontes:

Decreto de 20 de Setembro de 1844 (publicado no DG n.º 230, de 28.09.1844).

AESRF, Copiador de correspondência recebida e expedida (1837-1851).

O diploma de Costa Cabral parece assim limitar os objectivos formativos do ensino liceal à «preparação para o acesso ao ensino superior e à carreira eclesiástica, à formação para o desempenho de cargos públicos» (cf. *ibidem*, p. 5), cunhando a imagem de ensino selectivo que os liceus manterão ao longo do século XIX e parte do século subsequente.

A reforma de Costa Cabral vem ainda estabelecer a diferença entre liceus maiores (Lisboa, Coimbra, Porto, Braga e Évora) e liceus de província. A diferença entre as duas categorias de

liceu baseia-se no número de docentes a contratar para a leccionação das 10 cadeiras: nos liceus maiores haveria um docente para cada cadeira ao passo que, nos liceus provinciais, as seis cadeiras obrigatórias ficariam a cargo de três professores. O Liceu do Porto, classificado como liceu maior por esta reforma, parece ter algumas dificuldades no ano lectivo de 1848/1849 em cumprir os preceitos legais no que concerne à contratação de docentes em virtude de, por um lado, a cadeira de Latinidade não estar a funcionar (quicá, por falta de alunos matriculados como ordinários ou ouvintes) e de, por outro, a terceira cadeira (de aritmética, geometria e álgebra), numa lógica de racionalização de recursos docentes de duas instituições que partilham o mesmo edifício e de intercomunicação entre dois níveis de estudos diferenciados que comungam do mesmo princípio organizativo elitista, ficar a cargo de docentes da Academia Politécnica do Porto.

A Lei de 20 de Setembro de 1844 faz remeter, à semelhança da de 1836, para diplomas especiais a regulamentação dos programas curriculares e métodos de ensino, da disciplina escolar, das condições de admissão e matrícula dos estudantes e das habilitações para o magistério (cf. Adão, 2001: p. 10). A diferença entre os regulamentos especiais previstos em 1836 e em 1844 reside no facto de a reforma de Passos Manuel prever a definição desses diplomas a nível de cada liceu enquanto que a reforma de Costa Cabral prever a sua construção a nível central e a aplicação de forma geral e uniforme em todos os liceus (cf. Adão, 1999: pp. 5-6).

A reforma curricular do ensino liceal de 1854 vai, no caso do Liceu do Porto, alargar a oferta a mais uma cadeira de natureza científica (a de física, química e história natural) e significar a consolidação do respectivo corpo docente, dado o Liceu recobrir todas as cadeiras com docentes próprios no ano lectivo de 1855/1856 (cf. Quadro 3).

Quadro 3: Currículo liceal e oferta curricular do Liceu Nacional do Porto segundo a reforma de 1854.

<i>Reforma liceal de 1854 (Rodrigo da Fonseca)</i>	<i>Liceu Nacional do Porto (1855-1856)</i>
Cadeiras / Disciplinas	Cadeiras / Disciplinas
Gramática portuguesa e latina	Gramática portuguesa e latina
Latinidade	Latinidade
Filosofia racional e moral e princípios de direito natural	Filosofia racional e moral e princípios de direito natural
Oratória, poética e literatura clássica	Oratória, poética e literatura clássica
História, cronologia e geografia, especialmente a comercial	História, cronologia e geografia
Língua grega	Língua grega
Línguas francesa e inglesa	Língua francesa
Língua alemã	Língua inglesa
Aritmética, álgebra elementar, geometria, trigonometria e geografia matemática*	Língua alemã
	Aritmética, álgebra elementar, geometria, trigonometria e geografia matemática
Princípios de física, de química e de introdução à história natural**	Princípios de física, de química e de introdução à história natural

* Liceus de Lisboa, Coimbra e Porto

** Liceus de Coimbra e Porto

Fontes:

Decreto de 12 de Agosto de 1854.

AESRF, Copiador de correspondência recebida e expedida (1855-1860).

Contudo, a reforma curricular de 1854 continuará a deixar indefinida a duração do curso liceal, a distribuição, ordem e sequência das cadeiras por anos ou os programas curriculares dessas cadeiras. As indefinições que permanecem em 1854 inviabilizavam a ideia e a construção de facto de uma rede escolar liceal nacional. A inexistência de programas curriculares nacionais e o facto de o ensino ministrado ser eminentemente livresco, ou seja, intimamente ligado ao compêndio escolar especificamente adoptado para cada cadeira por cada liceu (em que a ciência ou o programa curricular «se confundia com o próprio manual, estando cada matéria organizada e fragmentada de acordo com o número de aulas previsto» – cf. *idem*, p. 9), tinha por efeito a variação da qualidade de ensino entre os liceus, condicionar a opção de cada estudante se apresentar a exame num outro liceu (com manuais, matérias e métodos distintos) e, como veremos mais adiante para o caso do Liceu do Porto, a caução de uma importante porção do mercado educacional liceal para a oferta privada.

Se o Decreto de 1836 é responsável pela criação do ensino liceal, o Decreto de 10 de Abril de 1860 significará a consolidação do processo da institucionalização deste ramo de ensino secundário em Portugal. Com ele começar-se-á a dismantelar o modelo pombalino de ensino secundário baseado em cadeiras isoladas iniciado em 1759 no contexto de uma política de destruição das estruturas educacionais existentes, designadamente dos colégios jesuítas, e da

interdição de ensinar pronunciada contra a Companhia de Jesus (cf. Nóvoa, 1997: pp. 137-173; Fernandes e Menezes, 2004).

O objectivo do Decreto de 10 de Abril de 1860 era, segundo o seu breve relatório, «prover à melhor distribuição do ensino nos liceus nacionais, à boa ordem e regularidade nos estudos e exercícios escolares, à manutenção da disciplina e à pontualidade do serviço literário e económico nos estabelecimentos públicos de instrução secundária». Este decreto dividia os estabelecimentos de ensino em liceus de primeira e liceus de segunda classe, substituindo a anterior classificação adoptada em 1844; determina a idade mínima de 10 anos para ingresso no 1.º ano; oficializa a duração do curso geral em cinco anos; fixa a organização curricular do ensino liceal, numa perspectiva horizontal e vertical, as cargas lectivas semanal e diária (6 horas) máximas e a duração de duas horas para cada aula (cf. Quadro 4).

Quadro 4: Curso geral dos liceus segundo o Decreto de 10 de Abril de 1860.

Disciplinas	Anos curriculares				
	1º	2º	3º	4º	5º
Língua Portuguesa	3	2	3	-	-
Língua Latina	2	3	2	-	-
Língua Francesa	2	2	-	-	-
Língua Inglesa	-	-	2	1	-
Oratória, poética, literatura (portuguesa)	-	-	-	-	4
História e cronologia; geografia (Portugal e colónias)	1	-	-	-	4
Física e química elementar e introdução à história natural	-	-	-	1	4
Filosofia racional e moral e princípios de direito natural	-	-	-	4	-
Desenho linear	2	2	1	-	-
Nº de aulas semanais	10	10	10	9	12

Fonte:

Decreto de 10 de Abril de 1860.

Os alunos ordinários estavam obrigados à matrícula e frequência do curso conforme a organização curricular definida, enquanto que os alunos voluntários poderiam seguir o curso pela ordem que melhor servisse os seus objectivos desde que observassem as condições de exame fixadas nos artigos 10.º, 11.º e 38.º do mesmo diploma legal. No fundo, o Decreto de 1860 não vai alterar o regime de matrícula e frequência dos liceus definidos em 1836, nem prover às dificuldades financeiras geradas por esse regime para os liceus, como veremos mais adiante.

O Liceu do Porto, classificado como liceu de primeira classe, estava ainda obrigado a oferecer as disciplinas de língua grega e de língua alemã. A disciplina de língua grega fazia parte integrante do curso geral, sendo, por isso, obrigatória a sua frequência, nos 3.º e 4.º anos, para os alunos que quisessem completar o curso geral. Segundo a lógica inerente a esta formulação, o 5.º ano do curso configurava-se como uma espécie de grau complementar do curso, dito geral.

Os problemas do ensino liceal segundo o estudo do Liceu Nacional do Porto

Das observações que o reitor José Rodrigo Paços tecia sobre a consolidação do corpo docente e a qualidade do ensino por ele ministrado nas diferentes cadeiras no Relatório do Liceu de 1841/1842, acima reproduzido («todas ellas se achão occupadas por muitos dignos Professores: e todos elles tem sido assíduos, zelosos e incançaveis no cumprimento de seus deveres. Nesta parte, pois está preenchida a Lei»), repomos agora a interrogação que rematava esse parágrafo: «Mas estarão preenchidos os fins?» (cf. AESRF, 1837-1851: Ofício de 22.11.1842 – Relatório e Estatística do Liceu de 1841/42, f. 16).

Esta pergunta do reitor era algo premonitória sobre o devir do próprio Liceu quer do ponto de vista do número de alunos matriculados, até à década de 1880, quer do ponto de vista das reflexões de natureza pedagógica que o Liceu irá encetar a partir de finais da década de 1860. Mas, enquadrando a pergunta levantada pelo reitor no seu contexto histórico específico, poder-se-ia referir que a prossecução dos fins sócio-educativos do Liceu, em particular, estava, à partida, condenada ao fracasso, segundo o mesmo reitor, por duas fortes razões, entre outras:

- o edifício em que o Liceu estava instalado era suficiente, pela sua capacidade, para dois estabelecimentos de ensino públicos, só que, à época, estava ocupado por três: Academia Politécnica, uma parte da Academia de Belas-Artes (a outra estava no antigo convento dos Capuchos em S. Lázaro) e Liceu Nacional. O Liceu não tinha, assim, espaço para instalar uma secretaria, uma sala de reuniões, uma biblioteca, que a Lei lhe conferia, para arrumar os livros indispensáveis às aulas, ou um local onde se pudesse arrumar um «chapéu ou um capote». O Liceu disponha somente de três salas para todas as aulas, partilhando os mesmos corredores com os alunos *mancebos* dos outros dois estabelecimentos de ensino. A solução, no entender do reitor, passava pela promulgação de uma Portaria a obrigar a Câmara Municipal do Porto a ultimar as obras no edifício de S. Lázaro para nele albergar a totalidade das instalações da Academia de Belas-Artes, libertando-se assim algumas salas da Academia Politécnica;

- o sistema de matrícula do ensino secundário (liceal) «não convida, não attrahe, antes desvia» os alunos da frequência do Liceu. O reitor defendia propinas mais módicas¹ «tanto nas línguas, como em tudo o que são [disciplinas] preparatórias» do Ensino Superior.

O edifício da Academia Politécnica constituía um entrave à expansão do Liceu. Para além da redução do Liceu a apenas três salas do edifício, estas três salas não eram fixas e isoladas das outras salas frequentadas pelos alunos das Academias. Por outro lado, não existiam salas que albergassem os serviços de secretaria, do Conselho, ou de exames do Liceu, forçando, assim, a realização dessas tarefas em salas de aula de carteiras fixas (cf. AESRF, 1837-1851: Relatório de 1844/45). Em 1855 o Conselho do Liceu solicitou ao Conselho Superior da Instrução Pública a mudança do Liceu para uma casa mais ampla em virtude da exiguidade do espaço disponível no edifício da Academia Politécnica. Aliás, este edifício tinha aumentado a sua «oferta» educativa e comercial, dado que, nesse mesmo ano, tinha a funcionar no seu interior a Academia Politécnica, parte da Academia de Belas Artes, parte das aulas dos Meninos Órfãos e ainda unidades comerciais e industriais, as quais ocupavam os «baixos» para o efeito arrendados (AESRF, 1840-1855: Sessão de 15.02.1855).

Intimamente ligado ao problema das instalações do Liceu estava um outro: o da sua frequência. Em Relatório e Estatística do Liceu de 1841/42 o reitor termina com a nota de que dos «131 Estudantes que neste anno frequentaram as Aulas do Lyceu, tão sómente cinco se matricularam na forma da Lei e destes mesmo só um fechou a matrícula. Todos os outros frequentaram na qualidade d'ouvintes». E ainda que, dos «113 Estudantes Examinados, tão sómente 17 erão alumnos do estabelecimento; todos os outros tinham estudado fóra do Lyceu». Lamentava-se o reitor de que esta situação se devia, em primeiro lugar, à concorrência desleal dos professores particulares: «Em geral olha-se com desdem para este Estabelecimento, que alguém com fins sinistros procura desacreditar; muito principalmente os muitos Mestres particulares, por serem estes os que mais interessão neste descredito: porque estes, com poucas mas honrosas exceções, sendo em geral ineptos, só com o descredito do Lyceu podem ter discipulos» (AESRF, 1837-1851, Ofício de 22.11.1842 – Relatório e Estatística do Liceu de 1841/42).

Aparentemente, esta explicação poderia recobrir toda a extensão do problema, mas o mesmo reitor, reconhecerá, no Relatório de 1845/46 (cf. *ibidem*), que, para a cabal compreensão do problema, havia também de se olhar para o interior do próprio Liceu: a circunstância do Liceu partilhar o mesmo espaço com os alunos da Academia Politécnica, da Academia de Belas Artes

¹ Segundo o Artigo 62.º do Decreto de 17.11.1836, os alunos deveriam pagar 4\$800 réis na abertura da matrícula e outro tanto no encerramento da mesma, perfazendo o total de 7\$600 réis de propinas por ano.

e da Escola Médico-Cirúrgica «tem sido, e hade ser sempre, o maior obstaculo á manutenção da bôa ordem e á observancia dos regulamentos; e daqui resulta, que nem o aproveitamento litterário corresponde ao que devia esperar-se, nem pode haver uma disciplina tão severa como cumpre para evitar tudo o que, directa ou indirectamente, prejudicar a moralidade dos alumnos». Contudo, e apesar das contrariedades físicas e económicas, o «estado moral» dos alunos era considerado satisfatório, pois se alguns excessos foram cometidos em matéria de comportamento, nada que não fosse coibido por uma repreensão. E, mais uma vez, juntava o reitor a segunda razão para a baixa frequência do Liceu: os indivíduos sem habilitações que por «uma certa e determinada quantia» ensinavam a título particular, atraindo muitos alunos às suas escolas sob a expectativa de que poderiam instruir os alunos «em brevissimo espaço de tempo».

O sistema de matrícula no ensino liceal permitiu, até à reforma de 1880, a coexistência entre alunos ordinários e alunos voluntários ou ouvintes. O Artigo 62.º do Decreto de 17.11.1836 definia que as aulas dos liceus eram públicas pelo que a sua frequência era aberta a alunos ordinários (matriculados no Liceu) e alunos voluntários ou *ouvintes*, os quais tinham apenas de observar o Regimento da Aula e, caso desejassem realizar exames das cadeiras, pagar o respectivo emolumento (muito inferior ao valor da matrícula de frequência ordinária). Este enquadramento legal levou a que em 1842/43 o Liceu, apesar de o reitor reputar os professores de assíduos, zelosos e incansáveis no cumprimento dos seus deveres, não tivesse nenhum aluno ordinário matriculado, pois o único aluno que abriu a matrícula não a fechou no final do ano (cf. *idem*), tendo-se a mesma situação repetido no ano lectivo subsequente (cf. Quadro 5).

Quadro 5: Alunos ordinários e voluntários matriculados no Liceu Nacional do Porto e alunos internos e estrangeiros examinados na mesma escola (1841-1900).

Anos	Alunos do Liceu			Alunos Examinados		
	Total	Ordinários	Voluntários	Total	Liceu	Estranhos
1841/42	131	5	126	113	17	96
1842/43	92	1	91	78	8	70
1843/44	150	-	150	59	15	44
1844/45	99	46	53	-	46	-
1845/46	167	31	146	-	23	-
1846/47*	113	25	88	-	-	-
1948/49	153	[6]	[147]	42	13	29
1854/55	209	145	63	324	82	242
1855/56	215	126	89	[242]	[66]	[176]
1856/57	268	-	-	-	-	-
1857/58	324	-	-	-	-	-
1858/59	262	185	77	472	88	384
1859/60	301	242	39	-	-	-
1871/72	777"	179"	598"	980	289	682 + 9
1874/75	379**	21	358	880	81	795+4
1890/91	358	-	-	n.r.	n.r.	n.r.
1900/01	447	-	-	n.r.	n.r.	n.r.

* Ano lectivo que não funcionou devido a ordens da Junta rebelde sediada no Porto.

" Número de alunos contados individualmente: 361.

** Número de alunos contados individualmente: 181

n.r. - Não refere

Do quadro apresentado emerge a curiosidade de as aulas não terem funcionado no ano lectivo de 1846/47. Apesar de se registarem matrículas nesse ano lectivo, o Liceu não funcionou devido ao facto de a Junta Rebelde, que liderou a guerra civil (que sucedeu ao movimento da Maria da Fonte – de Outubro de 1846 a Julho de 1847) a partir da cidade do Porto, ter ordenado o encerramento das aulas a partir de Outubro de 1846. Foi como que o ano lectivo da *Maria da Fonte* (ou da Junta Rebelde do Porto), pois em Maio de 1846, José Bernardo da Silva Cabral, Ministro e Secretário de Estado, investido de poderes extraordinários e discricionários chegou à cidade do Porto e mandou os professores do Liceu alistarem-se no Batalhão de Empregados Públicos. Fecharam-se então as aulas e os alunos só regressaram ao Liceu em Julho de 1847

(quando os acontecimentos políticos conheceram entretanto um período mais sereno) com o objectivo estrito de cumprimento dos exames (cf. AESRF, 1837-1855: Relatório de 1846/47).

Dos resultados apresentados releva-se o importante peso dos alunos voluntários, o volume, por vezes, avassalador dos alunos auto-propostos a exame, oriundos do ensino particular ou doméstico, os avanços e recuos da população discente do Liceu entre 1841 e 1875 e o ciclo de crescimento que parece desenhar-se a partir da ocupação das instalações da Rua de S. Bento da Vitória em 1887.

O significativo peso dos alunos do ensino particular nos exames prestados no Liceu é uma pista de investigação que importaria analisar em trabalhos ulteriores em virtude de ele ter uma correlação positiva com a imensa oferta escolar existente na cidade do Porto. Os dados disponíveis para o ano lectivo de 1885/1886, insertos no Anuário Estatístico de 1885, quando cruzados com o resultado de alunos matriculados no Liceu em 1890/1891 apresentado pelo quadro anterior, revela-nos que essa relação era de cerca de 10 para 1. Isto é, o número de alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino privado decuplicava o número de alunos internos do Liceu (cf. Quadro 6).

Quadro 6: Estabelecimentos de ensino liceal de iniciativa particular no Porto segundo o número de alunos matriculados, em 1885/86.

Estabelecimentos de ensino	Alunos
Aula de Francês	11
Aula de Introdução (Química e Física)	25
Casa de Ensino Secundário	28
Casa Particular de Educação de Meninas	14
Colégio das Inglesinhas	10
Colégio de N. Senhora da Boavista	100
Colégio de N. Senhora da Divina Providência	83
Colégio de N. Senhora da Estrela	49
Colégio de N. Senhora da Glória (C. Geral dos Liceus)	233
Colégio de N. Senhora da Graça e Orfãos	22
Colégio de N. Senhora da Lapa	12
Colégio de N. Senhora da Luz	17
Colégio de N. Senhora Rosário	65
Colégio de N. Senhora do Rosário	25
Colégio de N. Senhora da Saúde	7
Colégio de S. Carlos (C. Geral dos Liceus)	360
Colégio de S. Francisco	65
Colégio de S. Lázaro (C. Geral dos Liceus)	224
Colégio de Santa Catarina	85
Colégio do Bonfim	44
Colégio do Campo da Regeneração	36
Escola Moderna do Porto	197
Colégio Francês e Português	85
Colégio Inglês (para meninos)	88
Colégio Inglês (para meninas)	62
Colégio Luso-Italiano	22
Colégio Nacional do Porto	108
Colégio Pestalozzi, Fardim e Escola Froebel	41
Colégio Portuense (C. Geral dos Liceus)	108
Colégio Von Hafe (para meninos)	121
Colégio Von Hafe (para meninas)	158
Curso de Geometria	10
Externato de Instrução Secundária (C. Geral dos Liceus)	308
Curso de Matemáticas (5º e 6º anos)	21
Escola Académica do Porto (C. Geral dos Liceus)	377
Liceu da Ordem Terceira da Santíssima Trindade	69
Pensionado da Visitação de Santa Maria	206
Recolhimento das Orfãs de N. Senhora da Esperança	90
Total	3.586

As insistentes insinuações do primeiro Reitor do Liceu sobre a qualidade duvidosa do ensino prestado pelos professores particulares da cidade do Porto levou-nos a comparar a eficiência e eficácia do ensino ministrado pelo Liceu com o daquelas instituições particulares tendo por critério as classificações obtidas nos exames pelos diferentes alunos (cf. Quadro 7).

Quadro 7: Alunos internos e estranhos examinados no Liceu segundo os resultados obtidos (1854-1888)

Anos	Alunos do Liceu				Alunos Externos			
	n	Aprovados			n	Aprovados		
		Distinção	Simples	Reprovados		Distinção	Simples	Reprovados
1854/55	82	50,0%	20,7%	29,3%	242	57,0%	26,9%	16,1%
1858/59	88	70,5%	15,9%	13,6%	384	75,0%	20,8%	4,2%
1871/72	291	5,8%	78,0%	16,2%	691*	1,3%	77,4%	21,3%
1887/88	391	6,6%	63,5%	29,9%	1.690	-	63,4%	36,6%

Legenda:

* 9 casos de mulheres que aprovam nos exames, 4 delas com distinção

Fonte:

AESRF, *Correspondência Expedida* - 1855 a 1860, Livro nº 509

AESRF, *Copiador de Correspondência Expedida* - 1868 a 1878, Livro nº 531

AESRF, *Copiador de Correspondência Expedida* - 1885 a 1889, Livro nº 558

Dos resultados apurados emerge a melhor preparação para o exame dos alunos estranhos ao Liceu ao longo da década de 1850. A partir da década subsequente parece operar-se uma importante transformação no Liceu dado que, a partir dos resultados apresentados, se constata a prevalência da qualidade e eficiência do seu ensino sobre o dos professores do ensino particular ou doméstico.

Uma das explicações para esta inversão poderá residir no facto de, a nível nacional, os liceus contarem a partir de 1860, ou seja, ao fim de vinte e quatro anos de existência formal, com um quadro jurídico-legal que vai estabelecer de forma rigorosa a duração, estrutura, graduação e organização curricular, o regime de frequência e avaliação escolar para alunos internos ordinários e voluntários, o número de aulas por dia e por semana, a morfologia e organização dos órgãos de gestão (cf. Decreto de 10 de Abril de 1860). A clarificação legal da missão e estatuto do ensino liceal operada em 1860 parece ter contribuído para o início da afirmação da identidade educacional, formativa, social e cultural dos liceus no quadro da organização escolar pós-primária.

Contemporâneo da inversão dos resultados escolares acima apresentados foi, agora numa análise interna do Liceu Nacional do Porto, o processo de reflexão, avaliação e acção que os professores do Liceu empreenderam no domínio educativo e pedagógico a partir da década de 1860. Este processo de consolidação da identidade específica do Liceu no quadro do subsistema escolar pós-primário português inicia-se internamente com os trabalhos de comissões especializadas de avaliação dos manuais a adoptar pelo Liceu (as actas do Conselho Escolar deste período são férteis em relatórios de avaliação muito criteriosos e minuciosos – cf. AESRF, 1855-1864; 1864-1869; 1869-1896), continuará num nível de complexidade reflexiva superior em 1869, a partir do repto lançado aos liceus pelo Decreto de 31 de Dezembro de 1868, e atingirá um dos pontos de maior visibilidade pública em 1871.

Neste ano, o Conselho Escolar insurge-se contra as tibiezas das autoridades centrais em matérias de reforma do ensino liceal: o Decreto de 31 de Dezembro de 1868 fora suspenso pela Lei de 2 de Setembro de 1869 e uma nova reforma dos liceus surge pelo Decreto de 22 de Outubro de 1870 – os respectivos plano e regulamento foram publicados pelos Decretos de 18 e 25 de Novembro de 1870. O Conselho do Liceu Nacional do Porto produz uma análise exaustiva, crítica e contundente dos diplomas aprovados em 1870 (chegando o seu nível de análise às unidades curriculares), ao mesmo tempo que se insurgia contra a suspensão do diploma reformador de 1868. Os decretos de 1870 vieram gorar e defraudar os trabalhos e esforços que o Liceu tinha desenvolvido, ao longo de mais de um ano e meio, com várias sessões extraordinárias do Conselho Escolar realizadas à noite, com vista a contribuir, de forma informada, para a reforma do ensino secundário proposta pelo diploma de 1868. Os docentes do Conselho do Liceu abraçaram o pedido lançado pela Portaria de 19 de Outubro de 1869 e realizaram inúmeras consultas, estudos e reflexões, alguns, por exemplo, sobre a organização liceal da Alemanha e da França, comprovados pelas extensas actas do Conselho Escolar de 1869 a 1871 (cf. AESRF, 1869-1896). Os resultados deste esforço científico dos docentes do Liceu foram plasmados no *Relatório e bases para a reforma da Instrução secundaria dos lyceus segundo o voto do Lyceu Nacional do Porto*, publicado em 1869. Neste documento, o Liceu procede à fundamentação, ponto por ponto, do relatório que sustenta as propostas adoptadas, apresenta as bases para a reforma sob o formato de diploma legal, com capítulos temáticos, artigos, pontos e parágrafos e remata com a identificação dos catorze professores e dos votos que declararam separados das propostas do relatório e dos artigos das *Bases* aprovados pelo Conselho (nove casos). Parece que houve um grande consenso em torno dos princípios organizativos do documento, em virtude de as declarações de voto derrotado pronunciavam-se sobre distintas propostas e artigos contidas no documento.

Com o objectivo de fazer ouvir, junto da tutela, a sua opinião sobre o indesejado curso da organização escolar e pedagógica causadas pelos diplomas aprovados em 1870, o Conselho do Liceu remeteu o referido Relatório pelos mecanismos administrativos normais através do ofício de 24 de Janeiro de 1871 (cf. AESRF, 1868-1876) dirigido ao Ministério do Reino. A resposta das autoridades centrais foi dada num curto espaço de tempo mas não seguiu os mecanismos administrativos normais; foi dada através de uma Portaria datada de 28 de Janeiro de 1871 publicada em Diário do Governo. Medida infeliz na opinião de José Rodrigues de Freitas, representante republicano à Câmara dos Deputados, porque «não havia necessidade da publicação dela; a inserção no *Diário* parece manifestação do desejo de desconsiderar o Liceu do Porto» (cf. Alves, 1999: p. 71). Perante o meio e o modo da resposta, o Conselho do Liceu deliberou fazer uma *Representação sobre a necessidade de uma lei geral de Instrução Pública a propósito das reformas ultimamente decretadas na Instrução Secundária dirigida á Camara dos Snrs, Deputados da Nação pelo Conselho do Lyceu Nacional do Porto em 8 de Março de 1871* (cf. 1871), a fim de dar igual visibilidade pública às suas opiniões de natureza pedagógica, organizacional e curricular (Figura 1).

Figura 1:

Rosto da *Representação sobre a necessidade de uma lei geral de Instrução Pública a propósito das reformas ultimamente decretadas na Instrução Secundária dirigida á Camara dos Snrs, Deputados da Nação pelo Conselho do Lyceu Nacional do Porto em 8 de Março de 1871*.



A Representação do Liceu defende a divisão dos estudos liceais em ordem a proporcionar o desenvolvimento harmonioso de todas as faculdades cognitivas (com o fito de formar a *aristocracia científica*), uma adequada organização dos horários lectivos, a criteriosa organização dos conteúdos no interior de cada cadeira e a dignificação do ensino público, em geral, e do ensino secundário, em particular. A linguagem utilizada não era de deferência para com as autoridades educativas, bem pelo contrário – era cáustica, frontal e muito clara:

Pela primeira vez, depois d'esse Decreto [de 31 de Dezembro de 1868], entrou a palavra pedagogia a ter um sentido preciso, e cuidaram de lêr-se e traduzir-se livros sobre essa importantissima sciencia. [...]

Em instrução secundaria revelaram aquelles estudos, que pouco melhor estavamos. Igual deprêso da educação physica, como quem só deseja que o espirito se robusteça e desenvolva, deixando-o atrelado a um organismo doentio e fraco. Distribuição das materias d'ensino, que em vez de excitar a um tempo, mas em doses convenientes todas as faculdades da alma, excita o desenvolvimento exagerado d'umas, á custa do atrophamento d'outras, gerando entre ellas uma perniciosa desigualdade d'aptidões e forças. Pouco tempo emfim para se estudarem certas disciplinas, e muito, sobejo até, para se esquecerem. [...]

É bem possível que estas difficuldades desaparecessem n'estes Lyceus, pelo modo simples e facil como podiam desaparecer no do Porto. Mas o silencio d'estes corpos docentes pôde significar outra coisa mais séria ainda; - é o profundo convencimento de que baldados são quantos esforços se façam n'esta nossa terra para aperfeiçoar as instituições sociaes e as leis; que vãs são todas as tentativas de melhoramentos racionaes e fundados na experiencia; que inutil é lutar contra o mau fado que persegue a instrução publica do paiz; pois que superior a todos os esforços, a todos os trabalhos, a todas as reclamações está a vontade poderosa dos que presidem a este ramo da publica administração; que decretam, reformam, legislam, modificam, alteram, destroem e esterilisam tudo o que tocam, deixando nas paginass do Diario official os documentos mais eloquentes da sua ignorancia, precipitação ou leviandade! [...]

É tempo de voltar á idéa capital d'esta representação. Decretos, Portarias explicativas, Regulamentos, e Programmas é tudo do mesmo valor, - reformas a retalho, pelas quaes a nossa instrução tem ido de mal a peor. [...] Acudam ao desmoronamento do nosso ensino publico; e por uma lei geral, tantas vezes promettida, quantas esquecida, firmem em novas bases este carcomido edificio; lembrando-se que, sem boa, sólida, verdadeira, e geral instrução, nenhum povo se pôde levantar e sacudir a mortalha, em que o sepultam os desvarios, e as leviandades d'estes reformadores tacanhos».

O documento foi assinado por todos os professores do Conselho do Liceu.

Na Câmara dos Deputados surgirá uma única voz a defender a *Representação* do Liceu: o deputado republicano José Rodrigues de Freitas, portuense, mas eleito pelo círculo de Valença, em 1870. Afirmar este deputado, na sessão de 15 de Março de 1871, que «a linguagem da representação é enérgica, e poder-se-á dizer que uma ou outra frase é sumamente vigorosa; convém portanto saber desde já quais os motivos que levaram o Liceu a falar assim» (cf. Alves, 1999: p. 70). Na sua intervenção, faz o historial das relações entre o Liceu e o ministério da tutela em todo o processo, elenca as dificuldades pedagógicas e os inconvenientes para a carreira dos alunos do Liceu por causa da aplicação das medidas de 1870 e remata dizendo que «um liceu que expõe dúvidas ao Governo não fala simplesmente como sendo composto de indivíduos que exerce o professorado; fala também em nome de direitos dos alunos que frequentam esse liceu, direitos respeitáveis, e que devem ser atendidos em vez de expostos aos decretos da leviandade» (*ibidem*: p. 72). Apesar de Rodrigues de Freitas ter explicitamente abordado esta polémica na Câmara de Deputados, os demais deputados não adoptaram qualquer posição nem se pronunciaram sobre o assunto, não se tendo registado qualquer iniciativa legislativa (Adão, 2001: p. 41)².

A *Representação* do Conselho do Liceu foi posta a circular em letra de forma, sob o formato de brochura, ainda durante o ano de 1871. A resposta solicitada pelas Cortes à Junta Consultiva de Instrução Pública foi publicada, novamente, sob o formato de Portaria, datada de 1 de Maio de 1871, no Diário do Governo e também sob o formato de brochura (cf. *Parecer da Junta Consultiva de Instrução Publica aprovado por Portaria do Ministerio do Reino de 1 de Maio de 1871 á cerca da representação que dirigiu ás Cortes o Lyceu nacional do Porto*, 1871), publicada pela Imprensa Nacional também nesse mesmo ano de 1871.

A tréplica dos subscritores da *Representação* foi decidida a 1 de Junho de 1871 pelo Conselho do Liceu e também posta circular sob o formato de brochura intitulada *Analyse do Parecer da Junta Consultiva d'Instrucção Publica sobre a representação do Conselho do lyceu nacional do Porto pedindo á Côrtes a reforma geral da instrucção publica* (1871) editada no mesmo ano de 1871.

² O Conselho do Liceu, em reconhecimento pelas diligências e esforços envidados por Rodrigues de Freitas, dirigir-lhe-á um voto de agradecimento, aprovado por unanimidade na Sessão de 31 de Março de 1871 (cf. AESRF – CL 1869-1896).

Todo este processo em que o Liceu se envolveu com a tutela educativa denota, em nossa opinião, uma atitude de coragem e de orgulho profissional exibida pelo Liceu, numa conjuntura dominada pelo silêncio e pela vergonha geral dos liceus, mercê da imposição de uma nova reforma em 1870 pelas autoridades centrais, quando a de 1868 ainda estava em fase de consulta pública (cf. Adão, 2001: pp. 37-40). Os acontecimentos acima apresentados – a publicação da *Representação* e a tréplica analítica ao Parecer da Junta Consultiva, é um dos momentos maiores da história do Liceu e uma prova eloquente do seu *thymos* (cf. Correia, 2000), ou seja, do «processo dinâmico pelo qual um conjunto de professores procura na fase de instalação e afirmação institucional da escola [...] construir uma ideia e uma identidade da escola, recorrendo a processos racionais, afectivos e comportamentais, que são mais fundamentais do que estratégicos, dentro da observância do quadro jurídico-legal estabelecido» (cf. *idem*: p. 85), em defesa dos interesses dos alunos e inteligíveis à luz da conjuntura político-educativa. Estes actos, de índole volitiva, racional, afectiva e comportamental, de afirmação do brio profissional dos professores do Conselho do Liceu do Porto, no fundo, o que definimos por *thymos*, traduzirá, a um tempo, um estágio de maturidade identitária a que o Liceu haveria alcançado ao longo da década de 1860 e um estatuto de independência do Liceu face aos poderes centrais, apesar disso lhe custar a demissão do reitor José Pereira da Costa Cardoso, um dos subscritores dos documentos produzidos. Este *thymos* inscrever-se-á no *habitus* de independência, solidariedade entre colega e observância de princípios éticos e deontológicos que caracterizaram o Liceu no período analisado.

A *Representação* do Liceu servirá até finais de Oitocentos de matriz para as respostas que o Liceu dirigirá às autoridades centrais sobre assuntos pedagógicos, curriculares e organizacionais. Por exemplo, o questionário remetido pela Direcção Geral de Instrução Pública, através do Decreto de 26 de Agosto de 1876 obterá as seguintes respostas por parte do Conselho do Liceu: *i)* em relação ao ensino particular era da opinião de que o Governo não necessitava de criar mais regulamentação, necessita sim era de o inspeccionar (AESRF, 1869-1896: Sessão de 30.11.1876); *ii)* a organização do ensino liceal em vigor estava condenada a não cativar os alunos, pelo que as famílias da classe abastada mandavam os seus filhos estudar nos estabelecimentos particulares; *iii)* afirma que no ensino particular concorrente a ciência nunca é «considerada como fim mas como meio para se obter a certidão de aprovação; e, se esta se puder obter por outro modo, dá-se aquelle de barato», pois a «audácia e o favoritismo valem muito mais do que o mérito e o saber»; *iv)* perante um eventual cenário de abaixamento do valor das propinas da matrícula, é da opinião que os «paes dos alumnos entenderão que a gratuidade do ensino não compensava a demora d'elle e os rigores da disciplina dos lyceos, e por consequencia preferirão os estabelecimentos particulares de instrucção secundária» (AESRF, 1869-1896: Sessão de 16.11.1876); *v)* do ponto de vista formativo de docentes, era de toda a conveniência de se criar «junto dos lyceos das capitaes das circmscripções académicas uma

cadeira de pedagogia e methodologia theorica e pratica da instrução secundaria e obrigarem-se os professores officiaes» à sua frequência, pois esse «seria o meio de acabar muita ignorancia e muita ideia falsa»; vi) considerava que para muitos professores a «pedagogia é apenas uma palavra sonora e não uma sciencia baseada na psychologia e com principios tão certos como outras sciencias moraes»; vii) e, por último, reconheciam que em Portugal não existia ninguém habilitado a demonstrar na prática «a excelencia de novos methodos» (*idem*: Sessão de 30.11.1876).

Outro exemplo sobre a identidade e opinião pedagógica consolidada pelo Liceu em inícios da década de 1870 e por si ampliada nos anos posteriores, será o facto de a importante reforma do ensino liceal de 1894/1895 architectada por Jaime Moniz (cf., por exemplo, o Decreto de 14 de Agosto de 1895), ter encontrado no Liceu Nacional do Porto um terreno consensual e completamente aberto à sua implementação. O lastro para esta reforma já tinha sido acumulado pelo Liceu, pelo menos, desde 1871, pelo que o Conselho Escolar apenas se lhe refere nos seguintes termos: «Sente [o Reitor] com muito prazer que nenhuma difficuldade havia surgido na execução da reforma da instrução secundaria, ultimamente decretada, bem longe do que tem acontecido em outros Lyceus, o que muita satisfação teve de comunicar á Direcção Geral de Instrução Pública» (AESRF, 1869-1896: Sessão de 6.11.1895). É curioso constatar que Jaime Moniz partilha da opinião formulada pelo Liceu em relação à reforma liceal decretada em 31 de Dezembro de 1868, designadamente no que concerne à organização curricular nela prevista: «embora limitada ao estreitíssimo período de seis anos, sobressai um certo nexos com as distribuições em uso nos países cultos» (cf. Moniz, 1918: p. 393).

Notas finais

A indefinição dos diferentes governos liberais durante o século XIX face aos princípios políticos, organizacionais, curriculares, metodológicos e materiais do ensino liceal denota que este tipo de ensino secundário era mais uma ideia do que uma realidade educacional, numa primeira fase, até à reforma de 1860 e, numa segunda fase, até à reforma de Jaime Moniz (1894/1895). A intenção de regular o percurso escolar liceal dos estudantes dentro de uma instituição educativa de iniciativa oficial foi, no caso da cidade do Porto, completamente gorada até finais de Oitocentos mercê do avassalador peso das instituições privadas no mercado de ensino liceal.

Esta situação, porém, funda-se numa outra lógica que não é compatível com o processo de construção e afirmação de uma consciência e imagem educacional e organizacionalmente forte por parte dos professores do Liceu. As décadas de 1860 e 1870 são importantes para a afirmação de uma identidade qualitativamente diferenciada atestada, por um lado, por indicadores de situação como os resultados dos exames dos alunos do Liceu face aos dos das instituições privadas e, por outro, por tomadas de posição por parte dos professores do Liceu face às decisões erróneas das autoridades centrais em matérias pedagógicas, curriculares e profissionais.

O que este estudo tenta demonstrar é que as capacidades e competências docentes instaladas no Liceu do Porto eram bastantes para realizar o diagnóstico dos pontos negros do sub-sistema liceal ao longo da década de 1840 e para formular propostas fundamentadas para obviar dificuldades e otimizar recursos humanos e materiais com vista à qualificação do ensino liceal em inícios da década de 1870.

Referências Bibliográficas

ADÃO, Áurea (1999), «Os primeiros anos de ensino liceal: realidades e necessidades» in Rogério Fernandes e Justino Magalhães (org.), *Para a história do ensino liceal em Portugal – Actas do Colóquio do I centenário da reforma de Jaime Moniz 1894-1895*. Braga: Secção de História da Educação da Sociedade Portuguesa de Ciências da Educação/Universidade do Minho, pp. 1-16.

Idem (2001), *As políticas educativas nos debates parlamentares oitocentistas – o caso do ensino secundário liceal*. Lisboa/Porto: Assembleia da República/Edições Afrontamento.

ALVES, Jorge Fernandes (1999), *Rodrigues de Freitas: intervenções parlamentares (1879-1893)*. Lisboa/Porto: Assembleia da República/Edições Afrontamento.

ANDERSON, Robert (2004), «The idea of the secondary school in nineteenth century Europe», *Paedagogica Historica*, vol. 40, n.º 1-2, pp. 93-106.

BARROSO, João (1995), *Os Liceus – organização pedagógica e administração (1836-1960)*. 2 vols.. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian / JNICT.

CHERVEL, André (1998), *La culture scolaire – une approche historique*. Paris: Belin.

CORREIA, Luís Grosso (2000), «O thymos segundo o Liceu Feminino do Porto: 1917-1927», *Revista da Faculdade de Letras – História*, III série, vol. 1, Porto: Faculdade de Letras da Universidade do Porto, pp. 83-100 (revista editada em 2002).

Idem (2002), *Récita do Liceu Rodrigues de Freitas/D.Manuel II: 1932-1973*. 3 vols., Porto: ed. autor (dissertação de doutoramento no ramo de conhecimento em História apresentada à Universidade do Porto).

Idem (2003), «Liceu Rodrigues de Freitas/D. Manuel II, no Porto» in António Nóvoa e Ana Teresa Santa-Clara (coord.), *«Liceus de Portugal» – histórias, arquivos, memórias*. Porto: Edições Asa, pp. 658-685.

FERNANDES, Rogério; MENEZES, Maria Cristina (2004), «L'enseignement secondaire dans le cadre du “Pombalismo”», *Paedagogica Historica*, vol. 40, n.º 1-2, pp. 45-56.

MONIZ, Jaime (1918), *Estudos de ensino secundário*. Lisboa: Secretaria de Estado da Instrução Pública.

NÓVOA, António (1987), *Le temps des professeurs: analyse socio-historique de la profession enseignante au Portugal (XVIII^e-XX^e siècle)*. 2 vols., Lisboa: Instituto Nacional de Investigação Científica.

NÓVOA, António; SANTA-CLARA, Ana T. (coord.) (2003), *«Liceus de Portugal» – histórias, arquivos, memórias*. Porto: Edições Asa.

Parecer da Junta Consultiva de Instrução Publica aprovado por Portaria do Ministerio do Reino de 1 de Maio de 1871 á cerca da representação que dirigiu ás Cortes o Lyceu nacional do Porto (1871). Lisboa: Imprensa Nacional.

Fontes do Arquivo da Escola Secundária Rodrigues de Freitas (AESRF)

(1837-1851) Correspondência Expedida (Copiador) – 1837-1851, Livro n.º 497.

(1837-1855) Correspondência Expedida – 1837-1855, Livro s/ n.º.

(1840-1855) Actas do Conselho do Liceu – 1840 a 1855, Livro s/ n.º.

(1855-1860) Correspondência Expedida – 1855-1860, Livro n.º 508.

(1855-1864) Actas do Conselho do Liceu – 1855 a 1864, Livro n.º 516.

(1864-1869) Actas do Conselho do Liceu – 1864 a 1869, Livro n.º 520.

(1868-1876) Correspondência Expedida – 1868 a 1876, Livro s/ n.º.

(1868-1878) Correspondência Expedida (Copiador) – 1868 a 1878, Livro n.º 531.

(1869-1896) Actas do Conselho do Liceu – 1869 a 1896, Livro s/ n.º.

(1885-1889) Correspondência Expedida (Copiador) – 1885-1889, Livro n.º 558.